DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 | **Ano III | Edição nº 604** | **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.780/24
DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.265/23 e 23/11/2023 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.232/23 de 04/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.438.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.438.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/298

a Suplementar R$ 150.000,00

4.4.90.52.02.02 – Equipamentos e Material Permanente – c/347

a Suplementar R$ 300.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

041220004.2.093 - MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/587

a Suplementar R$ 50.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.005 - AQUIS. IMÓVEIS DESTIN. A AÇÕES DE INTER. PÚBLICO

4.4.90.61.02.03 – Aquisição de Imóveis – c/423

a Suplementar R$ 100.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1103

a Suplementar R$ 400.000,00

4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/1219

a Suplementar R$ 250.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental

123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1008

a Suplementar R$ 370.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental

123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1469

a Suplementar R$ 200.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola

4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/ 1632

a Suplementar R$ 350.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola

SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

278120019.2.019 – MANUT. SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

3.3.90.14.02.06 – Diárias – Pessoal Civil – c/3358

a Suplementar R$ 18.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28846000.0.005 - PRECATORIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.02.10 - Sentenças Judiciais – c/3903

a Suplementar R$ 150.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

28846000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.02.10 – Obrigações Tributárias e Contributivas – c/3888

a Suplementar R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

A SUPLEMENTAR – R$ 2.438.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.045 – IMPLANT. LOTEAM. INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/2217

a Anular R$ 2.420.000,00

Fonte Recursos 7 – Operações Crédito - Aplicação 100-0099 – Op. Crédito

SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

278120019.2.019 – MANUT. SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

3.3.90.39.02.06 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/3399

a Anular R$ 18.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

A ANULAR - R$ 2.438.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 9 de outubro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.781/24

DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os munícipes devem zelar pela preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a colocação de entulhos de construção civil, galhos de árvores, móveis e utensílios em calçadas e nas vias públicas acarretam a desordem do meio ambiente e o tumulto no trânsito de pedestres e veículos na zona urbana;

CONSIDERANDO que a retirada desses volumosos por parte do Munícipio é considerada como prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O USO ADEQUADO, A DISPOSIÇÃO E O TRANSPORTE COM CAÇAMBAS COLETORAS DE RESÍDUOS, AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E DEFINE PREÇO PÚBLICO E MULTA PARA A RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, avenidas, jardins e demais áreas de uso comum público, residuos da construção civil, terras ou resíduos sólidos de qualquer natureza, ainda que acondicionados em veículos, carrocerias, máquinas e equipamentos assemelhados, salvo o especificado neste Decreto.

Art. 2º - É proibida a utilização de logradouro público, de praças, parques à margem de curso d´água e de área verde, área de preservação permanente (APP) esfera municipal ou estadual para bota-fora ou empréstimo, excetuadas as obras de recuperação ou interesse ambiental.

Art. 3º - Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por:

I - Resíduos da Construção civil: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeiras, terra, pedra, areia, cimento e outros;

II - Caçamba ou Contêiner: equipamento destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de materiais sólidos utilizados na construção civil, limpeza de terrenos ou obras em geral;

III - Logradouro Público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada, ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer, calçadões e vias públicas.

Art. 4º - O serviço de retirada dos resíduos provenientes de construções, reformas e outras obras no âmbito do Município de Bastos, tem por finalidade manter o município limpo, mediante coleta-transporte e destinação final correta dos resíduos.

Art. 5º - Todas as Empresas ou Pessoas Físicas que operarem com transporte de caçambas e caminhões basculantes de que trata este Decreto, no Município de Bastos, deverão cadastrar-se e apresentar o plano de gerenciamento de resíduos coletados no munícipio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual emitirá a declaração para o sistema de triagem dos resíduos coletados, devendo ser renovado a cada seis meses.

§ 1º – As empresas ou Pessoas Físicas proprietárias de caçambas e caminhões basculantes deverão depositar seus entulhos de construção civil na área da Prefeitura Municipal (ECOPONTO) e por ela determinada e devidamente licenciada para esse fim, e deverão recolher aos cofres públicos o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por caçamba, devendo dirigir-se ao Setor do Meio Ambiente e recolher a Guia para pagamento.

§ 2º - Os moradores que depositarem seus resíduos da construção civil, poda de árvores ou detritos oriundos de limpeza de terrenos, bem como resíduos volumosos (móveis) e eletrodomésticos em desuso, serão isentos do pagamento de taxas.

Art. 7º - Em todos os trechos das vias públicas onde o Código de Trânsito Brasileiro e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos, será proibida a colocação de caçambas.

Art. 8º - A pessoa ou empresa contratante dos serviços de caçambas deverá exigir no ato da colocação da caçamba a declaração para o sistema de triagem dos resíduos coletados Municipal para que garanta que os resíduos serão destinados em local correto.

Art. 9º - A fiscalização ambiental aplicará multa de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município para as empresas ou pessoas físicas que não cumprirem o descarte de forma correta e nos locais selecionados e devidamente licenciados, sem prejuízo das demais penalidades que poderão ser aplicadas como: embargo, apreensão de equipamentos, suspensão temporária do exercício da atividade e cassação do alvará de funcionamento ou licença.

Art. 10 - A empresa ou pessoa física proprietária da caçamba será única e exclusivamente responsável, se em trânsito o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo estas públicas ou particulares.

Parágrafo Único – A remoção de todo o material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou executivo da obra.

Art. 11 – O descarte de produtos oriundos de empresas e estabelecimentos de todos os gêneros instalados no Município será cobrado uma taxa de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por tonelada e R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por kg, devendo a pesagem ser efetuada em Balança para Veículos apresentando o ticket da Tara e Peso para o cálculo do valor final estabelecido.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 16 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.382/24
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Efetuar o desligamento do Servidor Sr. **EDER ALIPIO DE SOUZA** como membro da Equipe de Apoio à Defesa Civil, objeto da Portaria nº 8.107/24 de 05/04/2024, excluindo o percentual de Gratificação, a partir de 14/10/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.383/24
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, a candidata abaixo delineada, habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – Referência 31, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir de 14/10/2024:

= **LETICIA AKEMI SUMITANI** - **RG nº 58.xxx.780-x, CPF nº 458.xxx.158-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx38**, classificada em 1º lugar.

= Nomear a candidata abaixo delineada, habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, devendo tomar Posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 14/10/2024:

= **ANDREA CRISTINA MARTINS KAJITA**, classificada em 3º lugar.

= Nomear a candidata abaixo delineada, habilitada no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Escriturário, devendo tomar Posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 15/10/2024:

= **LARISSA COSTA GARCIA**, classificada em 38º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.384/24
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o

Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, o candidato abaixo delineado, habilitado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir de 15/10/2024:

= **GIDIEL GIL DE PAULA** - **RG nº 41.xxx.362-x, CPF nº 376.xxx.198-xx** e **PIS/PASEP nº 161xxxxxx91**, classificado em 2º lugar.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **GALDINO PEREIRA DA SILVA** - **RG nº 7.xxx.15x, CPF nº 709.xxx.448-xx** e **PIS/PASEP nº 120xxxxxx57**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/10/2024.

= Conceder aos servidores abaixo delineados, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo, enquanto desempenharem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde – TEA, a partir de 01/10/2024, de conformidade com os Requerimentos protocolados:

SERVIDOR (A)	CARGO	PROTOCOLO Nº
SUELI APARECIDA ALVES LOPES	Operário	4573/24
MICHELE MAYUMI OGAWA DE LIMA	Enfermeiro	4574/24
NATAN ROBERTO MARTINS	Escriturário	4584/24
ROBERTA DOS SANTOS GOMES	Escriturário	4594/24
ROSANA MARIA BENTO RODRIGUES	Assistente Social	4637/24
MATHEUS GONZAGA BARBOZA	Psicólogo	4654/24

= Conceder aos servidores abaixo delineados, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo, a partir das respectivas datas:

= **SUZANA FAGIONATO COSTA** – enquanto desempenhar suas funções de Psicólogo junto à Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, conforme Requerimento protocolado sob o nº 4673/24, a partir de 01/10/2024;

= **WERICA DOS SANTOS SILVA OTÁVIO** – enquanto desempenhar suas funções de Escriturário junto à Secretaria Municipal de Saúde – ESF V, conforme Requerimento protocolado sob o nº 4593/24, a partir de 03/10/2024;

= **VITORIA DOS REIS CANUTO DE SOUZA** – enquanto desempenhar suas funções de Operário junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Requerimento protocolado sob o nº 4592/24, a partir de 07/10/2024;

= **MURILO HENRIQUE ZOCOLARO** – enquanto desempenhar suas funções de Psicólogo junto à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades, conforme Requerimento protocolado sob o nº 4638/24, a partir de 08/10/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.385/24
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelas servidoras abaixo para, sob a presidência da primeira, efetuarem a **análise de amostras de produtos** que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2024,** tendo por objeto a eventual aquisição de matérias de limpeza e higiene:

Andrea Lima da Silva
Chefe de Limpeza e Manutenção Escolar
CPF nº 351.xxx.508-xx
Poliana Sathie Leite Hata
Nutricionista RT
CPF nº 381.xxx.688-xx
Rafaela Silva
Nutricionista
CPF nº 390.xxx.768-xx
Scarleti Graziela da Silva Peres
Nutricionista
CPF nº 493.xxx.638-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.386/24
DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.321/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, no que concerne ao pagamento de serviços que a empresa Borracharia Confiança de Bastos aduz ter prestado em favor do Município e não ter recebido, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.387/24
DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.320/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, no que concerne ao pagamento de serviços que a empresa Willian Saulo Gomes - ME aduz ter prestado em favor do Município e não ter recebido, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de outubro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2024, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS". O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP., 17.10.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Fabiola Vendramin Maestrello Magalhães Me; OBJETO: 1º aditamento do contrato n.º 090/2023, aditar a partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024 com o valor de R$600,00, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. LICITAÇÃO: Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Bastos/SP., 30.08.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Kelci Martin da Silva Me; OBJETO: 2º aditamento do contrato n.º 100/2023, prorroga-se o contrato equivalente para mais 2 (duas) aulas no valor total de R$355,68 que deverá ser cumprido até o dia 25/10/2024, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. LICITAÇÃO: Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Bastos/SP., 30.09.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....